



República Federativa do Brasil
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Marcos Rafael Martin - Oficial
Rua Joviano Carneiro Lobo nº 50-A, Centro - CEP 84.200-000
Fone - (43) 99642-4016 E-mail: cartoriojaguar@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
REGISTRO GERAL

Rubrica:

Matrícula Nº 15.960

Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON

Substitutos Autorizados: ANTONIO CARLOS THON E VIVIANA THON

FICHA Nº 1

MATRÍCULA SOB Nº 15.960 - DATA 25 de Novembro de 2014. IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS COM A ÁREA DE 23.474,00 M2, SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, NO LUGAR DENOMINADO "CHÁCARA DO PONTILHÃO - GLEBA B", apresentando as seguintes características e confrontações:- Inicia esta descrição num vértice situado no alinhamento predial da Rua Leandro Machado, distante 61,09 m do vértice 2, daí segue com rumo de S53°05'W e distância de 15,29 m até encontrar o vértice 3; do vértice 3, segue com rumo de S52°45'W e distância de 35,91 m até encontrar o vértice 4, confrontando neste trecho desde o vértice 1 até o vértice 4 com a Rua Leandro Machado; do vértice 4 deflete à esquerda e segue com rumo de S17°27'W e distância de 20,19 m até encontrar o vértice 5; do vértice 5 segue com rumo de S00°04'W e distância de 10,43 m até encontrar o vértice 6, confrontando desde o vértice 4 até o vértice 6 com a Rua André Johnson; do vértice 6 deflete à esquerda e segue com rumo de S57°09'E e distância de 7,90 m até o vértice 7; do vértice 7 segue com rumo de S45°02'E e distância de 6,25 m até o vértice 8; do vértice 8 segue com rumo de S84°52'E e distância de 13,46 m até o vértice 9; do vértice 9 segue com rumo de S47°44'E e distância de 20,87 m até o vértice 10; do vértice 10 segue com rumo de S74°43'E e distância de 14,73 m até o vértice 11; do vértice 11 segue com rumo de S37°14'E e distância de 16,78 m até o vértice 12; do vértice 12 segue com rumo de S07°35'E e distância de 17,27 m até o vértice 13; do vértice 13 segue com rumo de S18°00'E e distância de 8,03 m até o vértice 14; do vértice 14 segue com rumo de S44°04'E e distância de 8,48 m até o vértice 15; do vértice 15 segue com rumo de S63°13'E e distância de 14,07 m até o vértice 16; do vértice 16 segue com rumo de S72°10'E e distância de 36,16 m até o vértice 17; do vértice 17 segue com rumo de S83°17'E e distância de 15,46 m até o vértice 18; do vértice 18 segue com rumo de N90°00'E e distância de 10,28 m até o vértice 19; do vértice 19 segue com rumo de S54°36'E e distância de 24,84 m até o vértice 20; do vértice 20 segue com rumo de S43°58'E e distância de 11,14 m até o vértice 21; do vértice 21 segue com rumo de S52°56'E e distância de 20,67 m até o vértice 22; do vértice 22 segue com rumo de S33°13'E e distância de 8,38 m até o vértice 23; do vértice 23 segue com rumo de S71°00'E e distância de 33,11 m até o vértice 24; do vértice 24 segue com rumo de S54°06'E e distância de 12,05 m até o vértice 25; do vértice 25 segue com rumo de S70°05'E e distância de 22,61 m até o vértice 26, confrontando desde o vértice 6 até o vértice 26 com um córrego sem denominação; daí deflete à esquerda e do vértice 26 segue com rumo de N08°44'E e distância de 16,33 m até o vértice 27; do vértice 27 segue com rumo de N07°14'E e distância de 5,79 m até o vértice 28; do vértice 28 segue com rumo de N09°21'E e distância de 33,91 m até o vértice 29; do vértice 29 segue com rumo de N02°16'E e distância de 27,62 m até encontrar um vértice distante 4,71 m do vértice 30 confrontando desde o vértice 26 até aqui com o Loteamento Jardim Samambaia; daquele vértice deflete definitivamente à esquerda e segue com rumo de N57°07'W e distância de 251,13 m, confrontando neste trecho com a Gleba "A", encerrando uma superfície de 23.474,00 m2 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados) ou seja 02,34,74 ha (dois hectares, trinta e quatro ares e setenta e quatro centiares). **PROPRIETÁRIOS: PAULO HOMERO DA COSTA NANNI, médico, RG 7.414.593-SSP/SP, CPF 163.969.011-53, e sua esposa **MARCIA APARECIDA TIRINTAN NANNI**, professora, RG 4.230.446-8 SSP/PR, CPF 740.311.209-15, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6515/77, Pacto Antenupcial devidamente registrado sob nº 6.339 - Registro Auxiliar, neste Registro Imobiliário, residentes e domiciliados à Rua Krikor Derdenian, nº 176, Jardim Regina, na cidade de Itararé-SP. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 4.618, deste Registro Imobiliário. **PROTOCOLO:** Nº 48.559, de 25/11/2014. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 25 de Novembro de 2014. **O OFICIAL:****

R.1/15.960:- Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel da presente matrícula

Continua no verso





República Federativa do Brasil
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Marcos Rafael Martin - Oficial
Rua Joviano Carneiro Lobo nº 50-A, Centro - CEP 84 200-000
Fone - (43) 99642-4016 E-mail: cartonojaguar@gmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 15.960.R.1	FICHA 1 - verso
<p>encontra-se PENHORADO, conforme Registro R6 da matrícula 4618, registro anterior da presente. (Mandado de Penhora nº. 51/2001, extraído dos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra devedor Solvente, sob nº. 296/99, do Juízo de Direito desta Comarca, em que é exoquente: José Rubens de Carvalho e Silva e executado Paulo Homero da Costa Nanni). O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva, 25 de Novembro de 2014. O OFICIAL: <i>Juiz</i></p>	
<p>AV.2/15.960:- Procedese a esta averbação para constar que o imóvel da presente matrícula encontra-se INDISPONÍVEL, conforme os seguintes Registros e Averbações: AV11/4618 - (Ofício n.º 932/2006, datado de 06/11/2006, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob n.º 509/2006, assinado pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz); AV12/4618 - (Ofício n.º 931/2006, datado de 06/11/2006, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob n.º 510/2006, assinado pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz); AV13/4618 - (Ofício n.º 953/2006, datado de 07/11/2006, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob n.º 556/2006, assinado pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz); AV14/4618 - (Ofício n.º 954/2006, datado de 07/11/2006, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob n.º 557/2006, assinado pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz); AV15/4618 - (Ofício n.º 955/2006, datado de 07/11/2006, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob n.º 530/2006, assinado pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz); R16/4618 - (Ofício n.º 1050/2006, datado de 30/11/2006, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob n.º 621/2006, assinado pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz); R17/4618 - (Ofício n.º 1022/2006, datado de 30/11/2006, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob n.º 620/2006, assinado pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz); R18/4618 - (Ofício n.º 1077/2006, datado de 30/11/2006, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob n.º 619/2006, assinado pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz); AV19/4618 - (Autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob n.ºs 130/097; 131/97; 35/07; 675/06; 71/07; 06/07 e 270/07, do Juízo de Direito desta Comarca); AV20/4618 - (Autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob n.ºs 599/07; 187/07 e 206/07, do Juízo de Direito desta Comarca); AV21/4618 - (Ofícios n.º 5708/10, 5735/10, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público, Indisponibilidade de Bens e de Imposição de sanções por atos de Improbidade Administrativa sob n.º 561/2010 e 544/2010, do Juízo de Direito desta Comarca, devidamente assinado pela M.M. Dra. Patrícia Roque Carbonieri); AV22/4618 - (Ofícios n.º 3331/10, 3343/10, 5624/10, 5648/10, 5681/10, 5735/10, 6324/10, 6490/10, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público, Indisponibilidade de Bens e de Imposição de sanções por atos de Improbidade Administrativa c/c Nulidade de Atos Administrativos sob n.ºs 293/2010, 299/2010, 628/2010, 545/2010, 546/2010, 544/2010, 595/2010, 547/2010, do Juízo de Direito desta Comarca, devidamente assinado pela M.M. Dra. Patrícia Roque Carbonieri); AV23/4618 - (Ofício n.º 6723/13, datado de 16/09/2013, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público, Indisponibilidade de Bens e de Imposição de Sanções por Atos de Improbidade Administrativa, autuado sob n.º 0002338-63.2013.8.16.0100, devidamente assinado pelo M.M. Fabio Luis Decoussau Machado, Juiz de Direito desta Comarca); AV25/4618 - (Ofício n.º 2803/14, datado de 18/03/2014, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público, Indisponibilidade de Bens e de Imposição de Sanções por Atos de</p>	

Continua na ficha 2





República Federativa do Brasil
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Marcos Rafael Martin - Oficial
Rua Joviano Carneiro Lobo nº 50-A, Centro - CEP 84 200-000
Fone - (43) 99642-4016 E-mail: cartoriojaguar@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
REGISTRO GERAL

Rubrica:

Matrícula Nº 15.960

Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON

Substitutos Autorizados: ANTONIO CARLOS THON E VIVIANA THON

FICHA Nº 2

Improbidade Administrativa, atuado sob n.º 0002997-72.2013.8.16.0100, do Juízo de Direito desta Comarca, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Fabio Luis Decoussau Machado); e, **AV28/4618** - (Ofício n.º 4759/14, datado de 29/09/2014, extraído dos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa c/c Nulidade de Atos Administrativos, atuado sob n.º 0002497-06.2013.8.16.0100, do Juízo de Direito desta Comarca, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Fabio Luis Decoussau Machado). O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 25 de Novembro de 2014. **O OFICIAL:**

R.3/15.960:- **PROTOCOLO:** Nº 53.182 de 23/11/2017. De conformidade com o Ofício n.º 2134/2017 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 13/09/2016, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n.º 0005129-73.2011.8.16.0100 em que é exequente UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL e executado PAULO HOMERO DA COSTA NANNI; o imóvel constante da presente matrícula, encontra-se penhorado nos Autos acima, no valor de R\$ 69.941,06 (Sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e seis centavos). Ofício resposta sob n.º 98/2017, informando custas e valor do FUNREJUS para liquidação final. SELO DIGITAL Nº GbUKR . FL6u3 . eZqQ8, Controle: sofLG . lknQV. Deste:- 1.358,24 VRC - R\$ 247,20 - SELO R\$ 4,40. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 27 de Novembro de 2017. **O OFICIAL:**

R.4/15.960:- **PROTOCOLO:** Nº 58.895 de 18/08/2021. De conformidade com o Ofício datado de 29/07/2021, em cumprimento a Ação de Execução Fiscal, atuado sob n.º 0005164-33.2011.8.16.0100.0005 em que é exequente ESTADO DO PARANÁ, e executado PAULO HOMERO DA COSTA NANNI, Uma área correspondente a 50% do imóvel constante da presente matrícula, pertencente ao executado, encontra-se **PENHORADO** nos Autos acima. Documentos apresentado: Guia de Funrejus no valor de R\$ 102,72 para pagamento na conta de liquidação final conforme Ofício n.º 48/2021. SELO DIGITAL Nº 0186365CVAA000000041721Q. Deste: 1.293,53 - VRC R\$ 280,71 - SELO R\$ 5,25 - FADep R\$ 14,04 - ISS R\$ 14,04. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 09 de Março de 2021. **O OFICIAL:**

AV.5/15.960:- **PROTOCOLO:** Nº 59.218 de 01/11/2021. Em conformidade com o Processo Número: 00015080520108160100 do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ; Número do Protocolo: 202110.2215.01875504-IA-180; Data de Cadastramento: 22/10/2021 às 15:57:39, da Central de Disponibilidade; procede-se a esta averbação para constar que do imóvel da presente matrícula, a parte pertencente ao Sr. PAULO HOMERO DA COSTA NANNI, encontra-se **INDISPONÍVEL** conforme processo acima. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 01 de Novembro de 2021. **O OFICIAL:**

R.6/15.960:- **PROTOCOLO:** Nº 60.653 de 26/08/2022. De conformidade com o Ofício de Penhora datado de 25/08/2022, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n.º 0003386-28.2011.8.16.0100 em que é exequente MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR e executado PAULO HOMERO DA COSTA NANNI; **procede-se a esta averbação para constar penhora constante dos registros R3 e R4 é somente com relação a 50% do imóvel da presente matrícula.** SELO DIGITAL Nº F636J.unqPy.zTJUF-am9bs.HkVXv. Deste: 60,00 VRC R\$ 14,76 - SELO R\$ 5,95 - FUNDEP R\$ 0,74 - ISS R\$ 0,74. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 08 de Setembro de 2022. **O OFICIAL:**

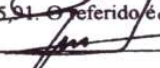


R.7/15.960:- **PROTOCOLO:** Nº 61.387 de 21/01/2023. De conformidade com o Ofício de Penhora datado de 25/08/2022, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n.º 0003124-10.2013.8.16.0100 em que é exequente MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR e executado PAULO HOMERO DA COSTA

Continua no verso





República Federativa do Brasil
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Marcos Rafael Martin - Oficial
Rua Joviano Carneiro Lobo nº 50-A, Centro - CEP 84 200-000
Fone - (43) 99642-4016 E-mail: cartoriojaguar@gmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 15.960.R.7	FICHA 2 - verso
<p>NANNI; procede-se a esta averbação para constar que <u>uma área correspondente a 50% do imóvel constante da presente matrícula, pertencendo ao executado, pertencente ao executado, encontra-se PENHORADO nos Autos acima.</u> DOCUMENTOS APRESENTADOS: Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 1400000008891879-9, no valor de R\$ 2,69, paga em 24/01/2023, devidamente arquivado na pasta nº 20, neste Ofício. SELO DIGITAL Nº F6367-uncqy.zThJF-amjcz-HkVXv. Deste: 1.293,58 VRC R\$ 318,22 - FUNDEP R\$ 15,91 - ISS R\$ 15,91. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 26 de Janeiro de 2.023. O OFICIAL: </p>	
<p>AV.8/15.960:- PROTOCOLO: Nº 62.296 de 21/06/2023. Em conformidade com o Processo Número: 00002690520068160100 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ; Número do Protocolo: 202306.2114.02769180-IA-660, Data de Cadastramento: 21/06/2023 às 14:28:25, da Central de Indisponibilidade; procede-se a esta averbação para constar que o imóvel da presente matrícula encontra-se INDISPONÍVEL conforme processo acima. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 26 de Junho de 2023. O OFICIAL: </p>	
<p>R. 9 - M. 15.960 - Protocolo n.º 63.484, em 17 de janeiro de 2024. PENHORA. De conformidade com o Termo de Penhora datado de 04/052022, extraído dos Autos de Execução sob n.º 0002875-98.2009.8.16.0100, na qual é exequente MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, nesta cidade, representada por ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, solteira, filha de Emidio Lemos e de Tereza Martini Lemos, residente e domiciliada à Rua do Expedicionário, nº 406, Vila São Luiz, nesta cidade de Jaguariaíva-PR, RG 2.055.075-SSP/PR, CPF 487.819.839-72 e executado PAULO HOMERO DA COSTA NANNI; <u>Uma parte ideal e em comum correspondente a 50% do imóvel da presente matrícula, pertencente ao Sr. PAULO HOMERO DA COSTA NANNI, encontra-se PENHORADO nos Autos acima.</u> Guia de Recolhimento Funrejus sob nº 140000000010090509-4, no valor de R\$ 20,35, quitada em 01/02/2024, arquivada digitalmente junto a pasta nº 01, neste ofício. Selo de Fiscalização: SFRII.AJwpP. FmzsU-bUNa3.1575q. Emolumentos: 378,00 VRC - R\$ 104,71 - ISS: R\$ 5,2355, FUNDEP: R\$ 5,2355 e Selo Funarpen: R\$ 8,00. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 06 de fevereiro de 2024. Eu,  Marcos Rafael Martin - Oficial - 06/2023.</p>	





República Federativa do Brasil
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Marcos Rafael Martin - Oficial
Rua Jovianiano Carneiro Lobo nº 50-A, Centro - CEP 84.200-000
Fone - (43) 99642-4016 E-mail: cartonojaguar@gmail.com

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n. 15.960 desta Serventia, CNM: 083634.2.0015960-58, seu conteúdo é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. CERTIFICO AINDA que neste Ofício imobiliário consta prenotado sob nº Prot. 63654 em 15/02/2024, Mandado Judicial para Registro de Penhora, Arresto ou Sequestro (com Cobrança). Título para fins de Registro/Averbação com referência ao imóvel objeto desta matrícula.

O Referido é verdade e dou fé.
Jaguariaíva-PR, 26 de fevereiro de 2024.

Emolumentos: R\$0,00; Funrejus: R\$0,00; ISSQN: R\$0,00; FUNDEP: R\$0,00; Selo: R\$0,00;
Total: R\$0,00.



Carolina Hening Jorge - Escrevente
ASSINADO DIGITALMENTE

Certidão válida por 30 dias

"Certidão impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerado fraude"

